



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**DECRETO Nº 022,**

**de 1º de Março de 2021.**

**Determina a suspensão das aulas presenciais do ensino infantil e do ensino fundamental, 1º e 2º anos.**

**LUCIANO CONTINI** - Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, determinando a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, classificando a região como em Bandeira Preta;

**CONSIDERANDO** as normas previstas nos Decretos Municipais 011, 020 e 21, deste Município;

**CONSIDERANDO** a Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre, nos autos da Ação Civil Pública nº 5019964-94.2021.8.21.0001, deferiu pedido para *determinar a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto vigente a decretação de bandeira preta do Sistema de Distanciamento Controlado-RS, independentemente de eventual flexibilização de protocolos.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as atividades presenciais das Instituições de Educação Infantil nas atividades de Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental, restrito aos Primeiro e Segundo Anos, permitida apenas a presença dos profissionais competentes para a elaboração e envio das atividades a serem desempenhadas remotamente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO  
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel de Souza Mendes